



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº 075/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao **Processo Licitatório nº0023/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	023/2021-PM e 005/2021-FMS		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA E DE TODAS AS SECRETARIAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS E SEMANAIS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.		
EMPRESA:	RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	03.802.438/0001-81		
EMPRESA:	RÁDIO MODELO LTDA ME		
CNPJ Nº:	75.875.716/0001-31		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br		FONE: 49 3364-0092
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANTONINHO LUIZ DE SOUZA		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CPF:	032.920.699-04	MATRÍCULA:	1241
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	<u>secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br</u> FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 09 de junho de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete